



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - REPETIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

O Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso (DAEV), CNPJ nº 72.836.604/0001-83, com sede na Avenida Manoel Parada de Carvalho, Nº 667, Centro, CEP nº 16.880-000, na Cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, através do seu Superintendente o Sr. **ANTÔNIO ROBERTO GIROTTI**, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL**, para o objeto conforme descrição contida neste EDITAL e nos seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 4448 de 20 de dezembro de 2023, à Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BNC www.bnc.org.br, no dia **27 de novembro de 2024**, às 14:00 horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 13:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00H/ 13/ 11 /2024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
13:00H/ 27/ 11/ 2024	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
13:01H/ 27/ 11/ 2024	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
14:00H/ 27/ 11 /2024	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa de especializada para fornecimento e implantação de um reservatório metálico tubular para armazenamento de água para consumo humano, com capacidade de 45.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA

2.1. Conforme disciplinado no Artigo 62, parágrafos 1º ao 4º, da Lei Federal nº 14133/2021, e em razão da imprescindibilidade de avaliação prévia do local onde será executado o objeto, os interessados em participar da licitação deverão:



2.1.1. Agendar no telefone (18) 3401-1019 avaliação prévia do local onde será executado ou instalado o objeto e esclarecer todas as peculiaridades e exigências a serem cumpridas na execução.

2.3. A visita “in loco” não é obrigatória, porém, caso decida por não realiza-la o licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação o seguinte: **declaração formal atestando que tem conhecimento pleno de todas as condições e peculiaridades da contratação.**

2.4. A apresentação da declaração afasta qualquer possibilidade futura de alegações com relação às particularidades necessárias para cumprimento ou requerimento para concessão de prazos para a entrega do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.4. E estrangeiras que não funcionam no país.

3.2.5 Pessoa jurídica condenada, judicialmente, com trânsito em julgado nos últimos 5 anos, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores à condição análoga às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.6. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cível com dirigente deste DAEV ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bnc.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;



5.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

5.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

6 - DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação do valor unitário e do valor total do item, englobando os custos inerentes à entrega do produto, impostos, taxas e transporte.

6.3. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, indicando, **no que for aplicável**, o modelo, a marca, prazo de validade de ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- d. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários estaduais inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Atestado emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objeto condizente com o da presente licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d. Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo IV, bem como de que não foi condenado, judicialmente, com trânsito em julgado nos últimos 5 anos, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores à condição análoga às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo IV.

f. Dados da Empresa.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO



7.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2.2. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7.2.3. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subíntes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da declaração do(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANÇES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. Após a devida desclassificação das propostas desconformes, o sistema selecionará automaticamente as propostas aptas à etapa de lances, assim como, a melhor proposta dentre estas, para que a mesma sirva de referência à etapa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

8.10. A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Lote	Redução Mínima
01	R\$ 100,00

8.13. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance registrado no sistema.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico

8.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

8.19. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20. Se ocorrer a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://www.bnc.org.br/>).

8.22. O Critério de julgamento adotado será a “**menor valor global**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.24. Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação das licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, que manifestaram respectiva condição no momento do cadastro/envio das propostas.

8.25. Ocorrendo a situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o disposto no Art. 45 da mesma Lei, ou seja, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site <https://www.bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela Administração Pública.

8.26. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, melhor classificado, desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.27. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, previsto nos itens anteriores, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

8.28. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.26 e 7.27, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será negociado/adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.29. A etapa de negociação se dará por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. A preferência da contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual prevista nos itens 7.26 e 7.27, somente se aplicará na hipótese da proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por uma delas.

8.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/negociação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos. 62 a 70, da Lei 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas. CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei 14.133/21.

10.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações do Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, sito o endereço, Av. Manoel Parada de Carvalho, nº 667, na cidade de Valparaíso, ou encaminhadas a plataforma www.bnc.org.br.

10.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme determina o artigo 165, da Lei 14.133/21.

10.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.



10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

10.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11. DA VIGÊNCIA, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES:

11.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução e entrega dos serviços do objeto licitado e a apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** relativa ao objeto licitado, no setor de compras do DAEV.

11.2.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.2.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.2.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11.2.5. A empresa deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de não receber o pagamento.

11.3. DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO DE GARANTIA

11.3.1. A entrega do objeto desta licitação deverá respeitar todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à sua fiel execução.



11.3.2. O prazo máximo para entrega está especificado no Anexo I Termo de Referência, e será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.3.3. O objeto da presente licitação será recebido no local definido no pedido de compra, no horário compreendido das **08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas**, em dias úteis, observadas as disposições do Termo de Referência (Anexo I);

11.3.4. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas do objeto entregue em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

11.3.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte DAEV.

11.3.6. O transporte, a carga e descarga dos materiais, despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, deverão ocorrer por conta exclusiva da licitante vencedora.

11.4. DA GARANTIA

11.4.1. O prazo de garantia está especificado no Anexo I Termo de Referência, e será contado a partir do recebimento do objeto.

11.5. OBRIGAÇÕES

11.5.1. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos desta autarquia ativos e inativos, pensionistas e estagiários, e contratados em caráter excepcional e



temporário da Administração Indireta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

11.5.2. DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- e) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital.
- h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o serviço contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do serviço;
- j) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo DAEV.
- k) Efetuar o pagamento à Contratante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO



12.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) Fiscalizar sua execução;

12.2 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei por acordo entre as partes;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- e) Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.3. Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato firmado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será restituída a quantia proporcional dos valores desembolsados pela instituição vencedora do certame, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro, em respeito ao § 2º do art. 138 da Lei 14.133/2021.

13. PENALIDADES



13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. SANÇÕES

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (artigo 156)

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.5. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



III - A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

IV - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município de Valparaíso/SP (<https://www.valparaiso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>).

13.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do Telefone (18) 3401-1019, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.5. Até 03(três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 164)

15.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada no Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso, sito à Av. Manoel Parada de Carvalho, nº. 667, CEP: 16.880-000, na cidade de Valparaíso/SP, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

15.5.2. Admite-se impugnação por intermédio de "E-MAIL" (daev@daevalparaiso.com) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

15.5.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no site www.daevalparaiso.com.

15.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

15.8. É facultado o(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.10. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

15.11. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 156, da Lei Federal nº. 14133/2022.

15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto na Lei Federal nº. 13133/2022.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

15.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente no DAEV.

15.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Valparaíso/SP.

Valparaíso/SP, 08 de novembro de 2024.

Antônio Roberto Girotti
Superintendente do DAEV



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um reservatório metálico tubular para armazenamento de água para consumo humano, com capacidade de 45.000 litros, Ø1,91M X 15,80M de altura coluna cheia, confeccionado em chapa de aço carbono de alta resistência à corrosão, incluindo projeto e execução da base de concreto e fundação, com o fornecimento de material, transporte, içamento e mão de obra para execução do serviço.

1.2. A construção do Reservatório deverá estar em conformidade com as normas de tanques para armazenamento de água potável, ou seja, todos os materiais em contato com a água (chapas, encapsulamento dos parafusos, selante, impermeabilizante) deverão estar em conformidade com a portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde.

1.3. A empresa vencedora deverá fornecer o projeto executivo do reservatório, incluindo ainda o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica definitiva e com comprovante de quitação, referente ao projeto e execução do reservatório.

1.4. O projeto do reservatório deverá conter todos os dados referentes à estrutura, material utilizado, espessuras das chapas, tipo de solda empregada, dimensões, sistemas hidráulico, acessórios e dispositivos de segurança, a fim de fornecer informações técnicas com qualidade e confiabilidade do produto a ser adquirido pela CONTRATANTE, observando aos critérios e normas vigentes para a elaboração dos projetos.

2. SOLDA

2.1. Procedimentos de soldagem e soldadores qualificados de acordo com a NORMA ASME IX (acompanhado com certificado de qualificação dos soldadores). Interna e externamente, qualificadas na Norma AWS A 5.18, para processo semi automático (solda Mig) e norma AWS A 5.1 para processo manual (solda Eletrodo), utilizando arames sólidos e cobreados.

3. LOCAL

3.1. O reservatório será instalado na rua Ethore Berthola, nº 91, estrada Valparaíso/Aguapei.

4. ELABORAÇÃO DO PROJETO DA BASE DE CONCRETO

4.1. A empresa será responsável pela elaboração do Projeto Executivo de Base, o qual deverá conter:



- a. Estudos Geotécnicos;
- b. Memorial Descritivo;
- c. Projeto executivo contendo todos os detalhamentos;
- d. Memória de Cálculo da Estrutura;
- e. Planilha Orçamentária;
- f. Cronograma.

4.2. O Projeto Executivo será composto por todos os elementos que permitam a realização da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, possibilitando o entendimento da totalidade de todos os detalhes do Projeto.

4.2. Deverá ser entregue contendo todos os estudos e projetos desenvolvidos em termos de detalhamento de projeto executivo, com as informações, metodologias adotadas, desenhos e anexos necessários à sua análise, assim como, especificações quadros demonstrativos de quantidades, etc.

4.4. Todos os documentos apresentados no Projeto Executivo deverão informar a data da elaboração, os dados do responsável técnico (nome completo, título profissional, número do registro profissional no Conselho correspondente e assinatura do profissional responsável técnico).

4.5. A empresa contratada deverá apresentar a ART/RRT do Projeto e também a ART/RRT da execução da obra.

5. BASE DE APOIO EM CONCRETO ARMADO

5.1. A empresa contratada deverá realizar as fundações necessárias para implantar o reservatório, de acordo com as especificações do projeto executivo elaborado pela Contratada para esse fim. O serviço compreenderá a locação no terreno, confecção das formas necessárias, execução de armaduras e concretagem das estruturas. A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura.

5.2. As dimensões e características da base serão definidas pela proponente em função da capacidade dos reservatórios solicitados, da respectiva taxa do solo no local e também de outros dados, se necessário.

5.3. Toda escavação necessária para execução da base correrá por conta única e exclusivamente da empresa vencedora.

5.4. ESTRUTURA DO RESERVATÓRIO:

Chapas de aço carbono (ASTM A-36), com propriedades de alta resistência à corrosão e qua-



idade estrutural, distribuídos nas espessuras: 4,75 mm/ 3,80 mm/ 3,42 mm/ 3,04 mm/ 2,66 mm / 2,28 mm. Deverá ser enviado certificado de material da usina comprovando o tipo de material utilizado, juntamente com o produto.

6. ESCADA DE ACESSO

6.1. O reservatório possuirá uma escada de acesso do tipo marinho com guarda corpo e patamar em chapa do tipo antiderrapante.

7. SISTEMA DE PARA-RAIOS

7.1. O reservatório deverá possuir suportes para aterramento e sistema para fixação do Para-Raios e dos condutores de acordo com as normas aplicáveis.

7.2. O posicionamento do aterramento e do para-raios será definido juntamente com a fiscalização do DAEV.

8. PINTURA DO RESERVATÓRIO

8.1. Na parte interna será feita preparação de superfície, para proteção quanto à ferrugem ou corrosão, sendo utilizado o seguinte procedimento: limpeza das chapas à base de desoxidante, decapante + fosfatizante e revestido com epóxi próprio para água potável.

8.2. O acabamento externo será feito através de limpeza própria, aplicação de fundo PRIMER e pintado totalmente à base de esmalte sintético na cor que o comprador indicar. A fabricação e montagem do reservatório serão dentro das normas, com equipamentos e local adequados, com garantir de seus produtos por 5 anos.

8.3. Letreiro indicativo “DAEV” em duas posições na parte superior;

8.4. Escada na cor amarela.

8.5. O padrão de cores do reservatório será conforme projeto em anexo.

9. ACESSÓRIOS

9.1. Boca de visita no teto.

9.2. Suportes com presilhas para fixação do encanamento da rede.

9.3. Grade de proteção

9.4. Escotilhas de acesso, uma unidade, com no mínimo de 400 mm de diâmetro.



9.5. A montagem será à base de soldagem interna e externa, com arqueamento das chapas de acordo com o diâmetro do reservatório, com reforços em toda lateral, na parte externa na união da coluna (parede vertical) com a base (fundo), com escadas interna e externa, com todas as saídas em luvas soldáveis, nas medidas e bitolas indicadas pelo cliente, com tampa na parte superior (teto) para acesso na parte interna, com suporte para fechamento com cadeado, na parte superior e na escada externa será colocado grade de proteção tipo guarda corpo, na parte inferior a 0,40 cm do fundo, será colocado boca de visita flangeada para inspeção e limpeza, internamente será colocado cano de PVC fixado do fundo ao teto para abastecimento, na medida indicada pelo cliente.

9.6. Bocais de entrada (lugares a definir):

- 1 bocal de 2”;
- 1 bocal de 4”;
- 1 extravasor de 2”.

Bocais de saída (lugares a definir):

- 5 bocais de 2”;

10. GARANTIAS

10.1. Revestimento (pintura) interna e externa: 36 (trinta e seis) meses;

10.2. Estrutura Metálica: 60 (sessenta) meses.

10.3. Base/Fundações: 60 (sessenta) meses.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços do objeto desta licitação deverá respeitar todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à sua fiel execução.

11.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta Autarquia para a execução dos serviços.

11.3. A contratada deverá refazer, sem ônus para o DAEV, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego do material inadequado ou a execução imprópria dos serviços.

12. JUSTIFICATIVA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

12.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um reservatório para armazenamento de água, pois reservatório do local foi comprometido a sua estrutura pela ação do tempo. O novo reservatório irá assumir a reservação de água.

Valparaiso/SP, 08 de novembro de 2024

Antônio Roberto Girotti
Superintendente do DAEV

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.**

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024****QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
I.E.	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor
1	1	Un.	Contratação de empresa de especializada para fornecimento e implantação de um reservatório metálico tubular para armazenamento de água para consumo humano com base de concreto armado		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.**ENTREGA DO OBJETO:** De acordo com o Edital.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** De acordo com o Edital.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

A simples entrega do envelope PROPOSTA configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

Município/UF, _____ de _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Ao
Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso
Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico acima identificado, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

....., de de 2024.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão eletrônico acima identificado, promovido pelo DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, bem como de que não foi condenada, judicialmente, com trânsito em julgado nos últimos 5 anos, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores à condição análoga às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

....., de de 2024.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico acima identificado, promovido pelo DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2024.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

**ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico acima identificado, promovido DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., de de 2024.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, e CPF nº....., , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Eletrônico acima identificado, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2024.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento dever ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO
DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO acima identificado, junto ao DAEV, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, ___ de _____ de 2024.

Representante Legal
(Com carimbo da empresa)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALPARAÍSO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.836.604.0001-83, com a sede administrativa a Avenida Manoel Parada de Carvalho, 667, nesta cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu superintendente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021,), com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e assim como pelas condições do Pregão Eletrônico nº **04/2024 – Processo nº 22/2024**, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um reservatório metálico tubular para armazenamento de água para consumo humano, com capacidade de 45.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A entrega do objeto desta licitação deverá respeitar todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à sua fiel execução.

2.2. O prazo máximo para entrega está especificado no Anexo I Termo de Referência, e será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3. O objeto da presente licitação será recebido no local definido no pedido de compra, no horário compreendido das **08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas**, em dias úteis, observadas as disposições do Termo de Referência (Anexo I);

2.4. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas do objeto entregue em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

2.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte DAEV.

2.6. O transporte, a carga e descarga dos materiais, despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, deverão ocorrer por conta exclusiva da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de R\$ (.....), por apresentar o menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução e entrega dos serviços do objeto licitado e a apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** relativa ao objeto licitado, no setor de compras do DAEV.



5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.5. A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não receber o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente Contrato somente poderá ser reajustado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exhibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO

03.02 - Saneamento

03 02 01 - Captação, Tratamento e Distribuição de Água

17 - Saneamento

17 512 - Saneamento Básico Urbano

17 512.0268 - Captação, Tratamento e Distribuição de Água

17 605 0268 1083 - Obras de captação, Tratamento e Distribuição de Água

44.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- e) Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos desta Autarquia ativos e inativos, pensionistas e estagiários, e contratados em caráter excepcional e temporário da Administração Indireta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- b) A entrega do objeto deve respeitar o termo de referência.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- e) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.
- h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



i) Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o serviço contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do serviço;

j) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

k) Efetuar o pagamento à Contratante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1. As sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual serão as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, partes integrantes do presente Contrato, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato firmado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será restituída a quantia proporcional dos valores desembolsados pela instituição vencedora do certame, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro, em respeito ao § 2º do art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O controle será executado por **Rosemary da Cunha Zacarin**, Fiscal de Contratos, CPF nº 091.XXX.XXX-80, ao qual caberá a verificação dos serviços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

13.1. A licitante deverá conceder garantia não inferior a 1 (um) ano do equipamento para eventuais defeitos da fabricação, prazo este contado da entrada em operação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Valparaíso, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Valparaíso - SP, de de 2024.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO
ANTÔNIO ROBERTO GIROTTI

CONTRATADO:

TESTEMUNHA 01:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 02:
NOME:
CPF:



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: XX/2024

DATA DO CONTRATO: XX/XX/XX

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um reservatório metálico tubular para armazenamento de água para consumo humano, com capacidade de 45.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: JOÃO PAULO POIANI DOS SANTOS CAPALTI - OAB 390.266 – joao@daevalparaiso.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Valparaíso/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Roberto Girotti

Cargo: Superintendente

CPF: 023.544.488-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Roberto Girotti

Cargo: Superintendente

CPF: 023.544.488-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Roberto Girotti

Cargo: Superintendente

CPF: 023.544.488-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Roberto Girotti

Cargo: Superintendente

CPF: 023.544.488-05

Assinatura: _____



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO

CNPJ Nº: 72.836.604/0001-83

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um reservatório metálico tubular para armazenamento de água para consumo humano, com capacidade de 45.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um reservatório metálico tubular para armazenamento de água para consumo humano, com capacidade de 45.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

E-mail: daev@daevalparaiso.com

Site: www.daevalparaiso.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
Fax:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data:

Nome:

Carimbo:

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelo e-mail daev@daevalparaiso.com, ou a remessa do recibo, por meio de fax.